



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Edital de pregão para a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e materiais descartáveis de uso das secretarias municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8 horas e 30 minutos, do dia 30 de Abril de 2019, na Sala do Setor de Licitações Junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Emilio Knaak, 1160, Centro do município de Novo Xingu – RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 022/2019 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal 014/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e materiais descartáveis para as Secretarias do Município de Novo Xingu-RS**, conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital.

A entrega dos produtos deverá ser feita no (s) seguinte (s) endereço (s), em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, junto à Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Municipal de Novo Xingu, no endereço: Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, Novo Xingu – RS de acordo com as solicitações das secretarias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II); e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo III)

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS
Processo Administrativo nº 019/2019
Pregão Presencial Nº 010/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS
Processo Administrativo nº 019/2019
Pregão Presencial Nº 010/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo Anexo IV)

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formula-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ção de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 (cinco) segundos para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (modelo Anexo VI).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifesta-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

rem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 5(cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2019.

11. DO RECEBIMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

11.1. Os materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s), em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado junto à Prefeitura Municipal de Novo Xingu, no endereço: Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, Novo Xingu – Rs de acordo com as solicitações das secretarias Municipais.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

03. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

01. Administração do sistema governamental

2.003. Manutenção de atividades da secretaria

3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de consumo

05. Secretaria de Saúde

01. Administração do sistema governamental

2.022. Manutenção das atividades administrativas

3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material de consumo

06. Secretaria Municipal de Assistência Social

01. Administração do sistema governamental

2.135. Recursos do FNAS_BLGFB

3.3.90.30.00.00.00.00 1144 – Material de Consumo

2.137. Recursos do FNAS_BLPSB

3.3.90.30.00.00.00.00.1146 – Material de consumo

07. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

01. Administração do sistema governamental



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

2.022. Manutenção das atividades administrativas

3.390.30.00.00.00.00.0020 – Material de consumo

2.028. Manutenção do ensino infantil

3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de consumo

2.030. Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de consumo

08. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

01. Administração do sistema governamental

2.022. Manutenção das atividades administrativas

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de consumo

09. Secretaria de Obras Públicas

01. Diretoria de Serviços Públicos

2.022. Manutenção das atividades administrativas

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de consumo

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu, setor de Licitações, sito na Avenida Emílio Knaak, nº 1160, ou pelo telefone (54) 3617 8051; e, ou, no email: licitacoes@novoxingu.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone, consoante modelo constante no Anexo VIII, de preenchimento e entrega opcional.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COPLEMENTAR 123/2006.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Novo Xingu, 12 de Abril de 2019.

Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
Em/...../.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à **Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para as secretarias do Município de Novo Xingu-RS.**

1.2 Os itens e quantidades são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Med.	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Água sanitária a base de cloro, com teor cloro ativo de 2 à 2,5%, princípio ativo Hipoclorito de sódio, com ação alvejante e desinfetante. Embalagem de 1 litro.	uni	450		
2	Álcool etílico líquido 70%, composição química água e etanol, incolor, aquoso, com odor característico, com ação desinfetante. Embalagem de 1 litro.	uni	230		
3	Amaciante de roupas líquido, com fragrâncias correspondentes as cores branca, azul e rosa; com ação amaciante e perfumadora. Embalagem de 2 litros.	uni	100		
4	Bobina de saco plástico picotado, capacidade para 1 kg. Embalagem com 1000 un.	uni	10		
5	Bobina de saco plástico picotado, capacidade para 3 kg. Embalagem com 1000 un.	uni	35		
6	Colher para sobremesa descartável, confeccionada em material atóxico nas cores branca ou transparente, em tamanho médio. Pacote com 50 un.	pac	80		
7	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Pacote com 100 un.	pac	700		
8	Desinfetante concentrado líquido para banheiro, com ação bactericida, germicida e fungicida,	uni	900		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	biodegradável, com aromas de pinho, floral e lavanda, em embalagens de 1 litro.				
9	Detergente líquido para louça, neutro, concentrado, glicerinado e biodegradável, embalagem plástica de 500 ml. Fragrâncias: cristal, limão e neutro.	uni	550		
10	Esfregão/esponja de aço, confeccionada em aço inoxidável. Embalagem contendo 01 un.	uni	50		
11	Esponja de aço/ lã de aço, biodegradável, sem perfume. Em embalagem com peso líquido mínimo de 60g. e com 08 unidades.	pac	80		
12	Esponja dupla face. Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza confeccionada em espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibacteriana, nas medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm.	uni	700		
13	Filme em pvc, atóxico, transparente para acondicionamento de alimentos, com largura aproximada de 28 cm, rolo com 15 metros de comprimento.	rolo	30		
14	Guardanapos de papel, folha simples, macio e absorvente, tamanho 20 cm x 23 cm, embalagem com 100 un.	pac	150		
15	Limpador desengordurante, para limpeza pesada, com álcool, embalagem de 500 ml.	uni	60		
16	Limpador multiuso para limpeza geral, diluível em água, indicado para limpeza de pisos, azulejos, vidros, cerâmicas e superfícies laváveis, com ação desodorizante, com fragrâncias fresh e florais. Embalagem com 1 litro.	uni	200		
17	Luva confeccionada em borracha látex, multiuso, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	uni	50		
18	Luva confeccionada em borracha látex, multiuso, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	uni	200		
19	Luva confeccionada em borracha látex, multiuso, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	uni	10		
20	Odorizador de ambientes aerosol, com 360 ml/302g, nas fragrâncias: floral, lavanda, bebê.	uni	70		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

21	Papel higiênico folha dupla, macio, neutro (sem perfume), gofrado (com textura) e picotado, em material não reciclado, na cor branca, rolo com 30 mt x 0,10 mt. Embalagem com 4 rolos.	pac	400		
22	Papel higiênico folha simples, macio, neutro(sem perfume), gofrado(com textura) e picotado, em material não reciclado, na cor branca, rolo com 60 mt x 0,10 mt . Embalagem com 4 rolos.	pac	700		
23	Papel toalha crepado, branco, de alta absorção, macio, em fibra de celulose 100% natural, pacote com 02 rolos.	pac	400		
24	Pastilha adesiva sanitária perfumada, com ação odorizadora, bactericida e germicida, com mínimo 15 gramas cada pastilha. Caixa com 03 uni. Fragrâncias de lavanda, flores, marinho.	cx	400		
25	Prato descartável, em material plástico resistente, atóxico, de formato redondo, com diâmetro aproximado de 23 cm, em embalagens com 10 un.	pac	100		
26	Prato descartável, em material plástico resistente, atóxico, de formato redondo, com diâmetro aproximado de 10 cm, em embalagens com 10 un.	pac	250		
27	Rodo com base de espuma macia, forte, resistente, aproximadamente 40 cm, com cabo em madeira ou metal resistente, revestido com plástico, com tamanho mínimo de 1,20 mt.	un	30		
28	Rodo com base em borracha dupla resistente, com 40 cm, com cabo em metal ou madeira, resistente, revestido com plástico, com tamanho mínimo de 1,20 metros.	un	40		
29	Sabão em barra. Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 05 unidades.	pac	30		
30	Sabão em pó para lavar roupas e para limpeza geral. Fórmula com princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo na formulação também: tensoativo aniônico; coadjuvantes; carga, fragrância/ essência e água; branqueador óptico; corante; tamponantes; sinergista; tensoativo biodegradável. Com rótulo contendo informações de validade, canais de atendimento ao consumidor e instruções de uso. Em embalagens com 01 kg.	pac	500		
21	Sabonete líquido para as mãos, glicerinado, com fragrância suave, em embalagem de 5 litros	galão	20		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

22	Saponáceo líquido, textura cremosa, fator espumante, embalagem plástica com 300 ml. Fragrâncias: lavanda, clássico, limão e buquê.	un	300		
23	Toalha de banho felpuda, macia, tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 67 cm x 130 cm, cores sortidas exceto na cor branca.	un	50		
24	Toalha de papel crepada, interfolhada, macia, higiênicas, para secar as mãos, de alta absorção, tamanho aproximado de 22,5 cm x 20,5 cm, em embalagem com 6.000 folhas.	cx	200		
25	Toalha de rosto felpuda, macia, tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 45 cm x 70 cm, cores sortidas exceto na cor branca.	un	30		
26	Vassoura de cerdas de nylon flexíveis, com base plástica em polipropileno com no mínimo 25 cm, com sistema de rosqueamento no cabo, e cabo de madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 m de comprimento.	un	50		
27	Vassoura de palha, tipo colonial, reforçada, com 5 fios na base, cabo de madeira lixado, liso com no mínimo 1,20 cm de comprimento.	un	50		

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto faz – se necessária para o andamento das atividades e manutenção dos serviços das Secretarias Municipais do Município de Novo Xingu, e visa atender as necessidades de material de higiene, limpeza e itens descartáveis de uso das secretarias do município.

3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- a) Entregar os materiais de acordo com as especificações solicitadas, devendo substituir em até 05 dias úteis, os materiais/alimentos que por ventura forem rejeitados.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

e) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em condições apropriadas de consumo/utilização e obedecendo aos padrões definidos pelos órgãos de controle (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, etc.).

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado central junto à Prefeitura Municipal de Novo Xingu, no endereço: Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, Novo Xingu – Rs.

4.2 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, em forma de transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Contador ou representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o **Nº 010/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 010/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
				Contato:
Endereço:			Fone:	
Cidade:			Estado:	
Dados Bancários:				
Item	Qtde. Total	DESCRIÇÃO DO OBJETO (COM MARCA)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01				
02				
TOTAL GERAL R\$				
Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.				
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega:				
Garantia:				
Local e Data:				

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Xingu, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.662.330-49, residente e domiciliado na Av. Emilio Knaak, cidade de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ N.º, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **xxx**, brasileiro,, comerciante, residente e domiciliado na rua **xxx**, cidade de **xxx**, portador do CPF nº **xxx**, cédula de identidade n.º **xxx**, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 010/2019**, constante do **Processo licitatório Nº 019/2019** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento ***Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e materiais descartáveis para as Secretarias do Município de Novo Xingu-RS***, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição Produto	Qtd/Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras e Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

2.1.1 O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues que estejam em desconformidade com o licitado.

2.2 Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição da Secretaria responsável, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

2.3 O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

2.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.5 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 Os produtos constantes do objeto serão entregues, pelo preço unitário, constantes na homologação do processo Nº 019/2019, Pregão Presencial Nº 010/2019

3.2 O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ao mês subsequente a emissão da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, situada à Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

5.2 O pagamento do valor será em moeda corrente nacional e será efetuado na forma de cheque nominal, TED ou Transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame.

5.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas das Secretarias Municipais de Novo Xingu – RS para o exercício de 2019.

03. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

01. Administração do sistema governamental

2.003. Manutenção de atividades da secretaria

3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de consumo

05. Secretaria de Saúde

01. Administração do sistema governamental

2.022. Manutenção das atividades administrativas

3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material de consumo

06. Secretaria Municipal de Assistência Social

01. Administração do sistema governamental

2.135. Recursos do FNAS_BLGBF

3.3.90.30.00.00.00.00 1144 – Material de Consumo

2.137. Recursos do FNAS_BLPSB

3.3.90.30.00.00.00.00.1146 – Material de consumo

07. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

01. Administração do sistema governamental

2.022. Manutenção das atividades administrativas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

3.390.30.00.00.00.00.0020 – Material de consumo

2.028. Manutenção do ensino infantil

3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de consumo

2.030. Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de consumo

08. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

01. Administração do sistema governamental

2.022. Manutenção das atividades administrativas

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de consumo

09. Secretaria de Obras Públicas

01. Diretoria de Serviços Públicos

2.022. Manutenção das atividades administrativas

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1.1 Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

8.1.2 Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

8.2.2 Ter a pronta entrega os produtos solicitados;

8.2.3 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

8.2.4 Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

8.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

8.2.9 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em condições apropriadas de consumo/utilização e obedecendo aos padrões definidos pelos órgãos de controle (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, etc.).

8.3 DAS PENALIDADES E MULTAS;

8.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.3.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Xingu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.2 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

10.3 As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da servidora Veranice Holz.

11.2 A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA

12.1 Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

13.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Xingu - RS, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones/Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante Simples	SIM() NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
RG/Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA